



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137 / 2015

PROCESSO Nº.: 8328/2014

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/12// 2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. (a) Secretário (a) de Saúde, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de Julgamento: **GLOBAL**

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: **3.3.90.39**;

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÕES
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO X</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, no Departamento de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar - Vila Noêmia - Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4555-0873 ou e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS DIVERSOS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, OXIGÊNIO GASOSO, AR COMPRIMIDO, NITROGÊNIO N50 E ÓXIDO NÍTRICO, DIÓXIDO CARBONO USP), COM CESSÃO EM COMODATO DE TANQUES CRIOGÊNICOS, CENTRAL DE SUPRIMENTO RESERVA, MONITORES DE ÓXIDO NÍTRICO E CILINDROS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TANQUES, DA CENTRAL DE SUPRIMENTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR E KIT DE ÓXIDO NÍTRICO**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

#### DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências



deste edital e de seus anexos.

**2.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

**2.4.** Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

### DO CREDENCIAMENTO

#### 3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

**3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**3.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**3.1.4.** A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

**3.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

**3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**3.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

**3.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**3.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

**3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

### DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

**4.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

### DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

#### 5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

**5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / 2015  
PROPONENTE:.....

**5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / 2015  
PROPONENTE:.....



DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item “12” do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “13” do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;

**6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para todos os itens do LOTE;

**6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**6.1.4.** Só será aceito um preço para o lote único.

**6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**6.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 8328/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_

e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

q) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Química (CRQ), que comprove a execução/fornecimento, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços/fornecimentos pertinentes e compatíveis aos constantes no(s) respectivo(s) lote(s) , bem como deverão ser comprovados os serviços de instalação de equipamento (tanque criogênico estacionário) e manutenção do sistema (Tanque de armazenamento dos gases medicinais) pelo(s) licitante(s)

r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

s) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

u) A empresa deverá **DECLARAR** disponibilidade ou que reúne condições de apresentação, em até 02 (dois) dias úteis após declarada vencedora, dos documentos abaixo relacionados:

u)1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), em nome da participante.

u)2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Química (CRQ), em nome da participante.

u)3. Licença de Funcionamento/Licença Sanitária e/ou revalidação anual do mesmo, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, e que tal documento será apresentado em original ou cópia autenticada.

u)3.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo



de revalidação.

u)4. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com validade prevista em Lei, em conformidade com a RDC 16 de 01 de abril de 2.014.

v) Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida da CONTRATADA a prestação de **garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

6.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

6.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

6.2.3. Os documentos a que se refere o item "5.2" **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

6.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.5. Os documentos solicitados no item “5.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

**6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 5.2 “Documentação”.**

## DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

7.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 8328/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 7.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,
- 7.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- 7.16.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";
- 7.18.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 7.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto ao Departamento de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.31. Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

#### DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta



licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO**

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 119,08, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Decreto Nº. 7905 de 27/12/2013 e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

#### **DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12. Os serviços deverão ter início em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

12.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

12.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

12.5. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.6. Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.7. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação



da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

**13.3** É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

**13.4.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

#### PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

15. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.1** Advertência;

**15.2.** Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

**15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

**17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

**17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

**18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M;

**19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;

**20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

**21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

**22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

**23.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**24.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**25.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com a Lei.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**26.** O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

**27.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a



IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

28. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
29. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
30. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
31. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
32. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
33. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
34. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
35. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
36. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
38. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
39. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data do certame.
40. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
41. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
42. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.
43. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
44. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 16 de novembro de 2015.

**Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa**  
Coordenadora de Gestão Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS DIVERSOS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, OXIGÊNIO GASOSO, AR COMPRIMIDO, NITROGÊNIO N50 E ÓXIDO NÍTRICO, DIÓXIDO CARBONO USP), COM CESSÃO EM COMODATO DE TANQUES CRIOGÊNICOS, CENTRAL DE SUPRIMENTO RESERVA, MONITORES DE ÓXIDO NÍTRICO E CILINDROS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TANQUES, DA CENTRAL DE SUPRIMENTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR E KIT DE ÓXIDO NÍTRICO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.0 - DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento contínuo e ininterrupto de Gases Medicinais diversos (Oxigênio Líquido, Oxigênio Gasoso, Ar Comprimido, Nitrogênio N50 e Óxido Nítrico, Dióxido Carbono USP), com cessão em comodato de tanques Criogênicos, central de suprimento reserva, monitores de óxido nítrico e cilindros, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos tanques, da central de suprimento primário e secundário, incluindo a locação de compressor de ar e kit de óxido nítrico.

1.1.1. A nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008 e pela norma ABNT NBR 12.188.

1.1.2. O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estipulados pelos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

1.3 – DAS QUANTIDADES.

1.3.1 - As tabelas a seguir apresentam as quantidades médias mensais e anuais dos gases medicinais a serem fornecidos, tanques, baterias de cilindros e monitores a serem disponibilizados em regime de comodato, bem como a locação de compressor de ar e kit de óxido nítrico.

**TOTAL GERAL HOSPITAL NARDINI E REDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	REDE MENSAL	NARDINI MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Oxigênio líquido pureza 99,5% 5 tanques estacionário em comodato, incluindo os acessórios para o Hospital Nardini (1) e UPAS (4).	M³	7.200	20.101	327.612
2	Óxido nítrico Cil 25, 28 ou 33 m³ O Produto deverá ser acondicionado em cilindros com capacidade de, aproximadamente, 33 kg (72), sob o regime de comodato.	kg		320	3.840
3	Nitrogênio medicinal padrão gases puros 99,996 % O Produto deverá ser acondicionado em cilindros, sob o regime de comodato.	M³		54	648
4	Mistura 500 ppm óxido nítrico em nitrogênio O Produto deverá ser acondicionado em cilindros de alumínio (36), sob o regime de comodato.	M³		18	216
5	Oxigênio medicinal não liquefeito O Produto deverá ser acondicionado em cilindros com capacidade de 01 M³ (84) e 10 M³ (2568), sob o regime de comodato.	M³	1.000	194	14.328
6	Ar comprimido medicinal grau 99,5% O Produto deverá ser acondicionado em cilindros com capacidade de 01 M³ (60) e 10 M³ (480), sob o regime de comodato.	M³	200	124,8	3.897,6
7	Dióxido de carbono USP padrão gases puro cilindro 25, 28 ou 33 m³ O Produto deverá ser acondicionado em cilindros com capacidade aproximada de 33 M³ (36), sob o regime de comodato.	kg		66	792
8	Locação de Kit óxido nítrico (UTI neo natal)	pç		01	12
9	Locação compressor de ar medicinal	pç		01	12

**COMODATO PARA ARMAZENAMENTO DOS GASES MEDICINAIS**

ORD	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QTD
1	Tanque estacionário para oxigênio líquido, incluindo os acessórios para o Hospital Nardini (1) e UPAS (4).		5
2	Cilindro para Óxido nítrico Cil 25, 28 ou 33 m³	33 kg	72
3	Cilindro para Nitrogênio medicinal padrão gases puros 99,996 %		
4	Cilindro de alumínio para Mistura 500 ppm óxido nítrico em nitrogênio		36



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 8328/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_

5	Cilindro para Oxigênio medicinal não liquefeito	01 M <sup>3</sup>	84
6	Cilindro para Oxigênio medicinal não liquefeito	10 M <sup>3</sup>	2568
6	Cilindro para Ar comprimido medicinal grau 99,5%	01 M <sup>3</sup>	60
7	Cilindro para Ar comprimido medicinal grau 99,5%	10 M <sup>3</sup>	480
7	Cilindro para Dióxido de carbono USP padrão gases puro cilindro 25, 28 ou 33 m <sup>3</sup>	33 M <sup>3</sup>	36

#### 1.4. DA DESCRIÇÃO DOS GASES:

a. OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo: O<sub>2</sub>.

Características químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico.

b. OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO – grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo: O<sub>2</sub>. - Características químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico.

c. AR COMPRIMIDO MEDICINAL (ar estéril medicinal) não liquefeito – grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo: N<sub>2</sub>O<sub>2</sub>. Características químicas: incolor; inodoro; insípido; não inflamável. Composição: 79% de N<sub>2</sub> e 21% de O<sub>2</sub> – Peso molecular = 28,975.

1.4.1 - Para o item 1.4 alínea (b) (Oxigênio Medicinal Liquefeito) da Tabela, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato tanques criogênicos estacionários para acondicionamento do produto, com as respectivas capacidades adequadas, bem como sua instalação sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, nas UPA's ( Unidade de Pronto Atendimento ) e no Hospital Nardini da Fundação do ABC / Complexo Hospitalar Municipal Mauá (COSAM )

1.4.2 – Para o item 1.4 alínea (b) ( Oxigênio Medicinal Liquefeito ) – a Contratada deverá fornecer em regime de comodato Sistema de centrais de reserva de Cilindros com os devidos chicotes, suportes de segurança, sistema de manobra, manômetros e alarmes de acionamento.

1.4.3 – A Contratada deverá fornecer 05 (cinco) centrais reserva de cilindros de O<sub>2</sub> gasoso, sendo uma (1) no Hospital Nardini e quatro (4) nas Unidades de Pronto Atendimento ( UPA's ).

1.4.4 – Nitrogênio comprimido ( N<sub>2</sub> ) inodoro não reativo peso molecular 28,01 g/mol. Pureza mínima 99,996 %

1.4.5 – Óxido nitroso ( N<sub>2</sub>O ) pureza mínima 99,5

1.4.6 – Ar comprimido medicinal (O<sub>2</sub>+N<sub>2</sub> )

1.4.7 - Dióxido de carbono padrão gases puro ( CO<sub>2</sub>)

1.4.8 – Fornecer uma central para cilindros de óxido nitroso com os devidos chicotes, suportes de segurança, sistema de manobra, manômetros e alarmes de acionamento.

1.4.9 – Fornecer uma central reserva do compressor de Ar Medicinal com os devidos chicotes, suportes de segurança, sistema de manobra, manômetros e alarmes de acionamento sendo que, o sistema deve consistir de duas linhas de produção que atuem de forma independente, sendo cada uma das linhas projetadas para atendimento à demanda total do Hospital Nardini, com vazão mínima de 100 m<sup>3</sup>/h. cada, do tipo rotativo a parafuso lubrificado a óleo, com pressão de trabalho de 7 e 9 Bar; cadeia de tratamento de ar, composta por filtros e secadores, sendo filtro separador de condensado/pré-coalescente, filtro coalescente, secador por absorção e filtro para remoção de vapores de óleo e particulados. O sistema deve estar integrado a um tanque de estocagem final do ar tratado acoplado a um sistema de análise qualitativa do ar produzido indicando concentração de CO<sub>2</sub> e ponto de orvalho. Caso a produção fique fora das especificações estipuladas pela ANVISA a geração de ar pelo sistema de compressor deve ser interrompida automaticamente. Imediatamente o sistema reserva ou central reserva deve entrar em operação automaticamente, para que o fornecimento de ar não seja interrompido. Deve ser continuamente controlado ponto de orvalho (por intermédio de higrômetro), não sendo permitido ficar fora das especificações da ANVISA. A Contratada poderá adicionar outros elementos filtrantes que julgar necessário para garantir a qualidade do ar exigida;

Fornecimento em comodato de cilindro de aço ou alumínio para acondicionamento de oxigênio medicinal não liquefeito, capacidade de 1M<sup>3</sup>.

Fornecimento em comodato de cilindro de aço para acondicionamento de oxigênio medicinal não liquefeito, capacidade aproximado de 10M<sup>3</sup>.

Fornecimento em comodato de cilindro de aço para acondicionamento de ar comprimido medicinal não liquefeito, capacidade aproximado de 10 M<sup>3</sup>.

Fornecimento em comodato de cilindro de aço para acondicionamento de ar comprimido medicinal não liquefeito, capacidade de 1M<sup>3</sup>.

#### 1.5- DO COMODATO DOS CILINDROS

1.5.1 – A Contratada deverá fornecer em comodato os seguintes cilindros para as Unidades Básicas de Saúde e os demais serviços.

a) Cilindro de aço ou alumínio para acondicionamento de OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO e AR-COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITOS Capacidade de 1m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup>

1.5.2 – A Contratada deverá fornecer em comodato os seguintes cilindros para o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e rede.



- a) Fornecimento em comodato de Cilindro de aço ou alumínio para acondicionamento de OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO e AR-COMPRESSO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITOS Capacidade de 1m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup>.  
b) Fornecimento em comodato de tanque estacionário com as capacidades de armazenamento adequadas ao consumo do Hospital e UPA,s ( Unidades de Pronto Atendimento)

## 2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- 2.1. A prestação dos serviços de fornecimento contínuo e ininterrupto dos gases medicinais contempla:
- Fornecimento dos gases medicinais diversos;
  - Instalação de tanque criogênico e central de suprimento reserva;
  - Retirada dos cilindros vazios cedidos no momento da troca dos mesmos;
  - Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA (fornecidos em Comodato ), bem como dos equipamentos e centrais de gases da Contratante envolvidos na presente prestação/ fornecimento;
- 2.2. Os gases medicinais devem ser armazenados em Tanques Criogênicos ou Cilindros transportáveis (quando aplicável), segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.
- 2.2.1. A instalação e manutenção do sistema (incluindo dispositivos da central de Suprimento de Reserva, central de cilindros do Hospital Nardini e UPA,s, e recarga dos cilindros da bateria) é de responsabilidade da contratada sem que isso implique custo adicional para a contratante.
- 2.3. As instalações de suprimentos por Tanque Criogênico devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instalar às suas expensas.
- 2.4. O fornecimento dos gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, deverão obedecer as especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas, conforme orientação abaixo:
- 2.4.1. Para os Gases Liquefeitos:
- Armazenamento em tanque criogênico ou cilindros transportáveis (quando aplicável), segundo a resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.
  - Instalações de suprimento por tanque criogênico respeitando os padrões técnicos definidos na norma NBR 12.188/2003 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 2.4.2. Para os Gases Não Liquefeitos:
- Armazenamento em cilindros, os quais deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
  - A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ABNT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
  - Deverá ser afixada uma bula no cilindro conforme esta preconizado na resolução RDC 32 de 2011.
  - A central de suprimento deve ser acoplada a uma unidade central de reserva para emergências, com acionamento automático quando houver falha de operação no suprimento primário.
  - Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 12(doze) horas para gases medicinais.
  - Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

## 3.0 - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. A instalação do tanque,e a central de suprimento reserva deverá ser realizado exclusivamente pela empresa CONTRATADA, conforme cronograma a ser pactuado pelo CONTRATANTE.
- 3.2. O início da execução das instalações deverá ser em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, observando-se a operação de transição de um contrato para outro se for o caso para garantir fornecimento ininterrupto.
- 3.2.1. Nas unidades que constam a instalação de tanques criogênico, o prazo para instalação do tanque , será de 30 (trinta) dias corridos. Será de responsabilidade da CONTRATADA a troca do tanque criogênico, garantindo o abastecimento ininterrupto no Hospital e Unidades de Pronto Atendimento ( UPA ).
- 3.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação, de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
- 3.4. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no CREA.
- 3.5. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.
- 3.6. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, deverá ser entregue todas as documentações técnicas e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 3.7. Todo o procedimento de instalação deverá ser acompanhado pela equipe da empresa CONTRATADA, emitindo ao final dos serviços, relatórios minuciosos dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188;
- 3.8. Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques/laudos de inspeção anual (NR13), certificados de calibração.
- 3.9. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses docu-



mentos;

#### 4.0 – DO TRANSPORTE

4.1. Todos os gases transportados devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

4.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

4.3. O rótulo de classificação de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, poderão ser afixados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume.

4.3.1. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco; além, dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

4.4. Rótulos de riscos devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transportes e de carga.

4.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei No. 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução Nº. 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383 de 20/01/10, nº 3632 de 09/2/11, nº 3648 de 16/3/11 e nº 3763 de 26/1/12;

4.6. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008 (A Resolução ANVISA nº 9, de 4 de março de 2010 DOU 08.03.2010 altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais), devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.7. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.8. Os cilindros contendo produtos de natureza diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

#### 5.0 - DO ABASTECIMENTO

5.1 – O fornecimento e instalação inicial deverá ocorrer em todos os dias da semana no horário da 8:00h às 17:00h, de acordo com as necessidades da contratante.

5.1.1 – As solicitações de abastecimento deverão ser priorizadas de acordo com a rotina das Unidades, sendo que aquelas que estiverem com nível crítico de fornecimento deverão ser atendidas prioritariamente pela CONTRATADA.

5.1.1.1 – Para as solicitações das unidades a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de email ou acesso via web ou fax ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim.

5.1.2 - Nas unidades hospitalares do Complexo Hospitalar Municipal, bem como nas Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento – UPA, as entregas poderão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serem atendidas.

5.2. Os pedidos efetuados pelas unidades da CONTRATANTE, que forem realizados até as 12:00h, poderão ser entregues até as 18:00h do mesmo dia ou deverão ser entregues no máximo, até as 12:00h horas da manhã, do dia subsequente.

5.3 - Entrega Emergencial: Na iminência de falta de gases, quando houver necessidade, as solicitações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Unidade Hospitalar a entrega deverá ser efetuada pela CONTRATADA no máximo em 06 (seis) horas contados do pedido efetuado pela CONTRATANTE.

5.4 - O abastecimento dos Gases Medicinais em estado líquido deverá seguir rigorosamente os prazos de entregas pré-estabelecidos no subitem 5.1.2, em casos de emergências o suprimento deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da sua solicitação. Neste período deverá ser assegurado pela CONTRATADA o abastecimento de gases medicinais não liquefeitos, com o mesmo preço do liquefeito, para que não haja interrupção em qualquer procedimento hospitalar.

5.5 - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicado pela unidade da CONTRATANTE.

5.6 - No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico, um funcionário do setor da CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecido.

5.7. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo responsabilidade da mesma providenciar tais dispositivos.

5.8. Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário da unidade requisitante deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o serviço.

5.9. A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes



nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma, periodicamente, através de institutos competentes, deverão os laudos serem enviados ao setor competente da unidade, quando solicitados.

5.10. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

5.11. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

5.12. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à Prefeitura.

5.13. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura, o número da matrícula do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e nome do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

5.14. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, abrindo possibilidade de aplicação de penalidades, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.

5.15. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 6.0 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

6.1. Os critérios para as manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento de gases medicinais, central de cilindros, tanques de armazenamento e das centrais reservas devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante, com reposições de peças que se façam necessárias, sem custos adicionais à CONTRATANTE, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações.

6.2 - A manutenção técnica preventiva deverá contemplar os serviços efetuados para manter os equipamentos (aqueles cedidos em comodato ou próprio da Contratante), funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeções, calibração e testes, entre outras ações que garantam a vida útil e a operacionalização dos equipamentos.

6.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva nas centrais de cilindros e nas de reserva de propriedade da CONTRATANTE, devendo realizar as reposições, substituições e/ou troca de peças, acessórios e de quaisquer outros componentes das mesmas, sem custos adicionais a CONTRATANTE, a fim de garantir as manutenções devidas e necessárias para o adequado funcionamento das unidades de saúde.

6.2.2. As manutenções preventivas e calibrações deverão ser efetuadas conforme cronograma de manutenção detalhado de atividades que serão entregues juntamente com a instalação dos equipamentos.

6.2.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em horários e periodicidade previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento dos serviços.

## 6.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificação do estado dos seguintes componentes :

### PERIODICIDADE

#### 1. Tanques Criogênicos

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.

Mensal: Limpeza

Trimestral: Aferição/calibração da instrumentação

Anual: Pintura e atualização da comunicação visual

#### 2. Baterias Reservas de Cilindros

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.

Mensal: Limpeza

Trimestral: Aferição/calibração da instrumentação

Anual: Pintura e atualização da comunicação visual

#### 3. Central de Ar Comprimido Medicinal e Oxigênio

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas

Mensal: Verificação de filtros; verificação de drenos; testes de funcionamento; Limpeza;

Trimestral: Aferição e calibração da instrumentação; verificar estado de conservação; Aferição/calibração da instrumentação

Anual :Centrais de Reserva; Condições de operação;



6.4. As manutenções técnicas corretivas contemplam os serviços de reparos nos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, cedidos em comodato, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às mesmas condições normais de funcionamento.

6.4.1. A CONTRATADA poderá avaliar as centrais de cilindros e as centrais de reserva de propriedade da CONTRATANTE para, se preferir, continuar usando-as. Caso haja a necessidade de manutenções corretivas nestas instalações, isto deverá ocorrer sem custos adicionais à CONTRATANTE, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações. Se alguma destas centrais precisarem ser substituídas, devido ao final da sua vida útil, esta troca deverá ocorrer sem custos à CONTRATANTE.

6.4.2. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados da data efetiva da comunicação feita pelas unidades, seja por e-mail, fax ou telefone ou outro modo de comunicação a ser estabelecido em comum acordo.

6.4.3. Caso as manutenções não sejam realizadas em até 08 (oito) horas, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de cilindros para que o abastecimento não seja interrompido.

6.4.4. As eventuais reposições de peças e acessórios deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

6.5. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

6.6. Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases nas Unidades, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

6.7. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

6.8. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar às gerencias/ diretorias das Unidades, emitindo relatório minucioso dos serviços realizados;

6.8.1. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis das unidades da CONTRATANTE que acompanharam tais serviços;

6.9. Todos os cilindros, centrais e tanques que serão fornecidos pela CONTRATADA na vigência do contrato, deverão passar por testes hidrostáticos, conforme estabelecidos pelas normas de segurança, como também todas as conexões e cores, de acordo com as normas da ABNT, devendo ser apresentados à CONTRATANTE, quando solicitado.

6.10. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade ou interrupção no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

## 7.0 - DAS NORMAS DE SEGURANÇA

7.1. Os gases, cilindros, transporte, manuseio, entrega e abastecimento dos mesmos, deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança, conforme exigências abaixo:

- Os gases deverão obedecer ao grau de pureza exigido pela OMS (Organização Mundial de Saúde).
- Não serão aceitos cilindros sem o devido lacre que identifique a empresa responsável pelo enchimento.
- A CONTRATADA obriga-se a efetuar e manter todas as normas de segurança prevista para o transporte/manuseio dos cilindros e abastecimento dos tanques criogênicos.
- As entregas e os abastecimentos deverão ser acompanhando por funcionários da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá ter veículos apropriados para transporte de cargas perigosas.

## 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:

- Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases das unidades constante desse termo de Referência.
- Manter a disponibilidade de 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;
- A CONTRATADA compromete-se a executar integralmente os serviços de acordo com os termos do presente contrato e dentro dos padrões e condições técnicas e de qualidade julgadas satisfatórias, comprometendo-se também a não proceder nenhuma modificação, seja qual for, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, inclusive no que se refere a Materiais e equipamentos específicos.
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- A CONTRATADA deverá instalar o tanque e a central de suprimento reserva, respeitando as normas NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- A CONTRATADA deverá comunicar ao responsável de cada unidade da CONTRATANTE, com 03 (três) dias de antecedência o horário previsto para a instalação dos equipamentos (tanques, central de suprimento reserva), por escrito ou através dos telefones mencionados no ANEXO I.
- Apresentar a CONTRATANTE ao término da instalação dos equipamentos cedidos em Comodato um cronograma de manutenção preventiva detalhado, que relaciona todas as atividades que serão feitas e em quais meses do ano, nos equipamentos e acessórios de sua propriedade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 8328/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- h) Garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto dos gases nas quantidades estabelecidas, de acordo com os pedidos das unidades;
- i) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade ou interrupção do fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao Contrato;
- j) Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
- I. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
- II. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
- III. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.
- IV. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.
- V. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e/ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
- . A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência.
  - . As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles.
  - . As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.
  - . No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.
  - . Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
  - . Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a Regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10, 3.632 de 9/2/11, 3.648 de 16/3/11 e 3.763 de 26/1/12).
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros de sua propriedade no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportado na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.
- l) Realizar a manutenção corretiva em quaisquer equipamentos de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares da CONTRATADA, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- m) Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos em comodato ou locados a CONTRATADA, deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- n) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- o) Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;
- p) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- q) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- r) Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC no. 189/03);
- s) Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- t) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção;
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelas unidades da CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI,s) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- v) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelas unidades da CONTRATADA;
- w) Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências;
- x) Indicar representante da CONTRATADA para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, indicar formalmente à CONTRATANTE, o nome, email, telefones e cargo do mesmo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 8328/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- y) Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos em comodato e locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se a CONTRATADA o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- z) Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase e assegurar a qualidade do Gás, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- a.a) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive frete e seguro, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b.b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- c.c) Disponibilizar manuais técnicos e operacionais dos equipamentos locados e cedidos em comodato, bem como realizar treinamento, conforme cronograma a ser pactuado entre as partes, sem custo adicional ao CONTRATANTE, para pelo menos 05 profissionais de cada unidade da CONTRATANTE, quanto a operacionalização dos equipamentos, inclusive os equipamentos próprios da CONTRATANTE, visando a devida programação e solicitação de gases.
- d.d) Manter as condições de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.
- e.e) Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

## 8.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços;
- b) Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os Cilindros, Tanques Principal, Secundário, da bateria de cilindros e dos equipamentos, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- c) Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os equipamentos que compõem as centrais reguladoras para bateria de cilindros, os tanques principal e secundário sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- d) Usar as centrais reguladoras de acordo com as instruções recebidas, os Cilindros, o Tanque Principal e Secundário exclusivamente para acondicionamento de Gases adquiridos da CONTRATADA;
- e) Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.
- F) Restituir à CONTRATADA, ao final do período, os equipamentos de propriedade desta, em perfeitas condições, salvo desgaste natural de uso.

## 9.0 - DAS QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

1 - As quantidades estimadas totais, mensais de gases, correspondentes encontram-se abaixo indicadas:

ORD	Unidade	Local de entrega	Produto	Qt/mês
01	UBS Carlina	Rua Candido Gonçalo Mendes S/N Vila Carlina	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
02	UBS Capuava	Rua Dorval de Aquino , 120 - Capuava	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
03	UBS Itapark	Av. Itapark , 3895 - Jd Itapark	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
04	UBS Feital	Rua Aluizio de Azevedo , 55 - Bairro Feital	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	3
05	UBS Flórida	Rua Samuel Wainer , 159 - Jd - Flórida	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
06	UBS Guapituba	Av.Rosa Bonini Mariani , 204 Jd- Guapituba	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
07	UBS Kenedy	Rua Mário Milanezzi , 539 - Jd - Kenedy	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
08	UBS Magini	Rua da Pátria , 38 - Vila Magini	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
09	UBS Jardim Mauá	Rua Joaquim Chavasco , 71 - Jd - Mauá	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
10	UBS Jardim Oratório	Rua Natal , 76 Jd Oratório	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
11	UBS Paranavai	Rua Rolandia , 252 - Jd. Paranavai	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
12	UBS Parque das Américas	Rua América do Norte , 99 Parque das Américas	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
13	UBS Parque São Vicente	Rua Mal. Deodoro da Fonseca , 509 Pq.São Vicente	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
14	UBS Jd Primavera	Rua das Azaléias , 24 Jd Primavera	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
15	UBS Santa Lúcia	Rua Perú , 99 Jd. Santa Lúcia	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
16	UBS Santista	Rua Januário Boccia , 120 Jd. Santista	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	40
17	UBS São João	Av. Barão de Mauá , 4050 Vila São João	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	40
18	UBS Sonia Maria	Rua Carmem Miranda , 545 - Jd. Sonia Maria	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	40
19	UBS Vila Assis	Av.Assis Brasil , 625 - Vila Assis	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	40
20	UBS Zaira I	Av. Luiz Gonzaga do Amaral , 82 Jd- Zaira.	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	40
21	UBS Zaira II	Av. Presidente Castelo Branco , 1975 Jd- Zaira	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	40
22	UBS Zaira III	Rua Joaquim Alves de Oliveira ,39 Jd- Zaira	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	40
23	UBS Macuco	Rua Remo Luiz Corradine , 115 - Jd Zaira	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	40
24	CEO	Av. Da Saudade, 396 - Jd. Pilar	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	10
25	CDP	Av. Papa João XXIII s/n	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	10
26	HOSPITAL NARDINI	Rua Regente Feijó , 166 Vila Bocaina.	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	194
27	CAPS ÁLCOOL DROGAS	Rua Santos Dumont , 49 V.Bovina	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	10
28	CAPS INFANTIL	Rua Luiz Lacava , 327 -Centro	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	10
29	CRS/DST	Rua Benedito Meirelles Freire , 193 Vila Vitória	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	10
30	CAPS ADULTO	Rua Sorocaba , 35- Bairro Matriz	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	10
31	CEMMA	Av. da Saudade , 396 - Vila Vitória	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	10
32	CRSMCA	Rua Luiz Lacava , 229 - Centro	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	10
33	SAMÚ	Rua Romano , 112 Vila Ana Maria	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
34	UPA BARÃO DE MAUÁ	Av. Barão de Mauá , 3567 Vila São João	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 8328/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

35	UPA ZAÍRA	Av. Washington Luiz , 1952 Jd Zaira	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
36	UPA MAGINI	Av. Washington Luiz , 3890 Vila Magini.	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
37	UPA VILA ASSIS	Av. Dom José Gaspar , 2190 Vila Assis	O <sub>2</sub> med. não liquefeito	30
	TOTAL			1167

**TOTAL GERAL HOSPITAL NARDINI E REDE**

ORD	Descrição	UN	Rede/ Mensal	Nardini/ Mensal	Total Anual
1	Oxigênio líquido pureza 99,5%	M <sup>3</sup>	7.200	20.101	327.612
2	Óxido nitroso Cil 25 ,28 ou 33 m <sup>3</sup>	kg		320	3.840
3	Nitrogênio medicinal padrão gases puros 99,996 %	M <sup>3</sup>		54	648
4	Mistura 500 ppm óxido nítrico em nitrogênio em cilindro de alumínio	M <sup>3</sup>		18	216
5	Oxigênio medicinal não liquefeito em cilindros de diversos tamanhos	M <sup>3</sup>	1.000	194	14.328
6	Ar comprimido medicinal em cilindros diversos tamanhos grau 99,5%	M <sup>3</sup>	200	124,8	3.897,6
7	Dióxido de carbono USP padrão gases puro cilindro 25 , 28 ou 33 m <sup>3</sup>	kg		66	792
8	Locação de Kit óxido nítrico ( UTI neo natal )	pç		01	12
9	Locação compressor de ar medicinal	pç		01	12

### 10.0 DA GARANTIA

Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida da CONTRATADA a prestação de **garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### 11.0 ATESTADOS/ CERTIDÕES

1) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), em nome da participante.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Química (CRQ), em nome da participante.
- Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Química (CRQ), que comprove a execução/fornecimento, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços/fornecimentos pertinentes e compatíveis aos constantes no(s) respectivo(s) lote(s) , bem como deverão ser comprovados os serviços de instalação de equipamento (tanque criogênico estacionário) e manutenção do sistema (Tanque de armazenamento dos gases medicinais) pelo(s) licitante(s)
- Que caso seja declarada vencedora deste certame, apresentará, dentro dos prazos estabelecido no Edital, a Licença de Funcionamento/Licença Sanitária e/ou revalidação anual do mesmo, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, e que tal documento será apresentado em original ou cópia autenticada.
  - Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação.
- Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com validade prevista em Lei, em conformidade com a RDC 16 de 01 de abril de 2.014.
- A licitante poderá vistoriar os locais onde se desenvolverão os serviços constantes deste Edital,
  - As vistorias poderão ser agendadas, pelo telefone (011) 4547-6258, com a Sr<sup>a</sup>.Ellen Caroline, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

### 12.0 JUSTIFICATIVA TIPO DE LICITAÇÃO

O critério de julgamento deverá ser o de menor preço global, em virtude da impossibilidade e incompatibilidade técnica na divisão dos equipamentos e procedimentos de assistência técnica e manutenção (garantindo as normas de qualidade técnica e de segurança ) bem como para otimizar o gerenciamento do contrato.

Mauá, 16 de novembro de 2015.

**Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa**

Coordenadora de Gestão Administrativa



ANEXO II

**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / 2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....,(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo





**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_\_ / 2015**

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. \_\_\_/2015.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / 2015**

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_\_ / 2015

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_ / 2015

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data )

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VIII

(M O D E L O)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/14, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 8328/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / 2015

VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a \_\_\_\_\_ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º \_\_\_\_\_, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos \_\_\_\_\_ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com a Lei. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de res-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 8328/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_

cisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

**ANEXO I DO CONTRATO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA;

CNPJ CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Modalidade : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$): .....

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Secretário XXXXXXX



ANEXO X

(M O D E L O)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: \_\_\_\_\_

Contrato nº. (de origem): \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante